



Formosa da Serra Negra/MA, 17 de junho de 2025

A Sra.
Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Novas Colinas/MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 054/2025/SRP/PMNC de referente a Pregão Eletrônico Nº 028/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 035/2025.

Senhor,

Com fulcro na lei 14.133 de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº 054/2025/SRP/PMNC de referente a Pregão Eletrônico Nº 028/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 035/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA.

A referida adesão visa a **Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesanais, para o Município de Nova Colinas - MA,** junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe **cópia da ata de registro de preço, publicação da ata de registro de preço, adjudicação, homologação, cópia do edital e cópia da proposta vencedora do certame, cópia da ata do certame.**

Atenciosamente,


Domingas Souza Silva
Secretaria Municipal de Administr



LOTE 01 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bomba submersa trifásica 20cv 6" pol. 380v	UND	1	R\$ 15.696,80	R\$ 15.696,80
2	Bomba submersa trifásica 13cv 6" pol. 380v	UND	2	R\$ 9.956,02	R\$ 19.912,04
3	Bomba submersa trifásica 10cv 6" pol. 380v	UND	2	R\$ 9.364,70	R\$ 18.729,40
4	Bomba submersa trifásica 8cv 4" pol. 380 v	UND	2	R\$ 9.080,80	R\$ 18.161,60
5	Bomba submersa trifásica 5cv 4" pol. 380 v	UND	2	R\$ 6.112,80	R\$ 12.225,60
6	Bomba submersa trifásica 3cv 4" pol. 380 v	UND	2	R\$ 3.554,01	R\$ 7.108,02
7	Bombas submersa monofásica de 5 Vc 4" pol 220 v	UND	2	R\$ 5.865,25	R\$ 11.730,50
8	Bombas submersa monofásica de 3 Vc 4" pol 220v	UND	2	R\$ 3.804,06	R\$ 7.608,12
9	Bombas submersa manofasica de 2 Vc 4" pol 220 v	UND	2	R\$ 2.632,60	R\$ 5.265,20
10	Quadro de Comando trifásico 20 cv 380/v	UND	1	R\$ 7.737,00	R\$ 7.737,00
11	Quadro de Comando trifásico 13 cv 380	UND	2	R\$ 5.106,90	R\$ 10.213,80
12	Quadro de Comando trifásico 10 cv 380	UND	2	R\$ 5.040,62	R\$ 10.081,24
13	Quadro de Comando trifásico 8 cv 380/v	UND	2	R\$ 3.570,00	R\$ 7.140,00
14	Quadro de Comando trifásico 5.0 cv 380	UND	2	R\$ 1.938,01	R\$ 3.876,02
15	Quadro de Comando trifásico 3.0 cv 380	UND	2	R\$ 1.853,79	R\$ 3.707,58
16	Quadro de Comando monofásico 5 cv 220	UND	3	R\$ 2.455,95	R\$ 7.367,85
17	Quadro de Comando monofásico 3 cv 220	UND	3	R\$ 1.561,70	R\$ 4.685,10
18	Quadro de Comando monofásico 2 cv 220	UND	2	R\$ 1.332,12	R\$ 2.664,24
19	Cabo elétrico PP 3x4mm	METRO	250	R\$ 16,78	R\$ 4.195,00
20	Cabo elétrico PP 3x6mm	METRO	250	R\$ 17,92	R\$ 4.480,00
21	Cabo elétrico PP 3x10mm	METRO	250	R\$ 28,97	R\$ 7.242,50
22	Cabo náutico 3x32mm	METRO	250	R\$ 13,76	R\$ 3.440,00



23	Cabo náutico 3x16mm	METRO	250	R\$ 14,20	R\$ 3.550,00
24	Cabo náutico 5x16mm	METRO	300	R\$ 18,82	R\$ 5.646,00
25	Cabo náutico 3/8"	METRO	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
26	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	UND	30	R\$ 134,05	R\$ 4.021,50
27	Tubo PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	UND	30	R\$ 178,02	R\$ 5.340,60
28	Espigão galvanizado de 1x1" polegadas	UND	30	R\$ 19,81	R\$ 594,30
29	Espigão galvanizado de 1x1/2" polegadas	UND	30	R\$ 28,67	R\$ 860,10
30	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	UND	40	R\$ 23,73	R\$ 949,20
31	Luva galvanizada de 2.0" polegadas roscavel	UND	40	R\$ 31,23	R\$ 1.249,20
32	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	UND	50	R\$ 21,37	R\$ 1.068,50
33	Níple galvanizado 2.0" polegadas roscavel	UND	50	R\$ 28,81	R\$ 1.440,50
34	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	UND	40	R\$ 71,58	R\$ 2.863,20
35	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2.0"	UND	40	R\$ 102,18	R\$ 4.087,20
36	Tê galvanizado de 1,1/2" polegadas	UND	25	R\$ 80,95	R\$ 2.023,75
37	Tê galvanizado de 2" polegadas	UND	25	R\$ 95,12	R\$ 2.378,00
38	Luva de união galvanizada de 1,1/2" polegadas	UND	25	R\$ 84,76	R\$ 2.119,00
39	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	UND	25	R\$ 110,06	R\$ 2.751,50
40	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	UND	10	R\$ 172,30	R\$ 1.723,00
41	Registro de gaveta em bronze de 2.0"	UND	10	R\$ 243,81	R\$ 2.438,10
42	Tampa poço 6" em chapa Fwg padrão FUNASA	UND	5	R\$ 254,52	R\$ 1.272,60
43	Caixa d'água tipo tanque 20.000litros em polietileno	UND	2	R\$ 17.154,80	R\$ 34.309,60
44	Caixa d'água tipo taça de 15.000litros em polietileno	UND	2	R\$ 9.919,83	R\$ 19.839,66



45	Caixa d'água de 10.000litros em polietileno	UND	2	R\$ 7.673,02	R\$ 15.346,04
46	Caixa d'água de 5.000litros em polietileno	UND	2	R\$ 4.295,56	R\$ 8.591,12
47	Caixa d'água de 1.000litros em polietileno	UND	5	R\$ 522,25	R\$ 2.611,25
48	Tubo Géo mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	UND	25	R\$ 410,96	R\$ 10.274,00
VALORO TOTAL DO LOTE					R\$ 333.315,53

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	UND		V. UNIT	V. TOTAL
1	Remoção de bomba submersa de 4" pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	5	R\$ 2.434,00	R\$ 12.170,00
2	Instalação de Bomba submersa de 4" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	5	R\$ 2.342,60	R\$ 11.713,00
3	Remoção de bomba submersa de 6" pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	3	R\$ 2.624,25	R\$ 7.872,75
4	Instalação de Bomba submersa de 6" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comp.	serviço	3	R\$ 2.758,75	R\$ 8.276,25
5	Revisão e conserto de bomba submersa de 20 cv 380 v	serviço	2	R\$ 4.208,12	R\$ 8.416,24
6	Revisão e conserto de bomba submersa de 13 cv 380 v	serviço	3	R\$ 2.969,79	R\$ 8.909,37
7	Revisão e conserto de bomba submersa de 10 cv 380 v	serviço	3	R\$ 2.617,13	R\$ 7.851,39
8	Revisão e conserto de bomba submersa de 8 cv 380 v	serviço	3	R\$ 2.397,77	R\$ 7.193,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fis. Nº 65
Proc. Nº _____
Rubrica W

9	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 380v	serviço	3	R\$ 2.177,18	R\$ 6.531,54
10	Revisão e conserto de bomba submersa de 3.0 cv 380v	serviço	3	R\$ 1.736,20	R\$ 5.208,60
11	Revisão e conserto de bomba submersa de 3 cv 220v	serviço	3	R\$ 3.018,75	R\$ 9.056,25
12	Revisão e conserto de bomba submersa de 2.0 cv 220v	serviço	3	R\$ 1.278,80	R\$ 3.836,40
13	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 380 v	serviço	3	R\$ 551,00	R\$ 1.653,00
14	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 220 v	serviço	3	R\$ 434,42	R\$ 1.303,26
15	Recuperação de poço com implantação de revestimento interno em poço tubular profundo com máquina perfuratriz	serviço	2	R\$ 14.328,25	R\$ 28.656,50
16	Limpeza sanitária de poço tubular com compressor	serviço	7	R\$ 5.533,80	R\$ 38.736,60
17	Pescaria de bomba em poço tubular profundo	serviço	5	R\$ 4.209,50	R\$ 21.047,50
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 188.431,96



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Fls. Nº 66
Proc. Nº
Rubrica

Nova Colinas – MA, 18 de junho de 2025

Ofício nº 087/2025-GAB

A Senhora.

Domingas Souza Silva

Secretaria Munipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 054/2025- PMNC.- Município de Nova Colinas -MA

Conforme previsto no artigo 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, em resposta a solicitação de adesão da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, enviado a esta Prefeitura Municipal, autorizo a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, a aderir às Atas de Registro de Preços nº 054/2025/SRP/PMNC, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2028 – SRP, processo Administrativo 035/2025, que tem com objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas elétricas para poços artesianos, para o Município de Nova Colinas - MA.

Informo ainda que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não terá qualquer prejuízo para a contratação original.

Segue em anexo documentos necessários para o andamento do processo, Edital, Ata de Registro, extratos de publicação.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO
MACEDO:01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Subconferencia: CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-06-18 17:08:21

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Fls. Nº 61
Proc. Nº _____
Rubrica W

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, Estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr.^a MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesanais, para o Município de Nova Colinas - MA, nas condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ	13.500.739/0001-04				
ENDEREÇO	Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaiba – MA, CEP 65.830-000				
REPRESENTANTE	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR				
E-MAIL	construtorarioneves@outlook.com				
LOTE 01 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS					
ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bomba submersa trifásica 20cv 6" pol. 380v	UND	2	R\$ 15.696,80	R\$ 31.393,60
2	Bomba submersa trifásica 13cv 6" pol. 380v	UND	4	R\$ 9.956,02	R\$ 39.822,08
3	Bomba submersa trifásica 10cv 6" pol. 380v	UND	4	R\$ 9.364,70	R\$ 37.458,80
4	Bomba submersa trifásica 8cv 4" pol. 380 v	UND	4	R\$ 9.080,80	R\$ 36.322,20
5	Bomba submersa trifásica 5cv 4" pol. 380 v	UND	4	R\$ 6.112,80	R\$ 24.450,20
6	Bomba submersa trifásica 3cv 4" pol. 380 v	UND	4	R\$ 3.554,01	R\$ 14.214,04
7	Bombas submersa monofásica de 5 Vc 4" pol 220 v	UND	4	R\$ 5.865,25	R\$ 23.461,00
8	Bombas submersa monofásica de 3 Vc 4" pol 220v	UND	4	R\$ 3.804,06	R\$ 15.215,24
9	Bombas submersa monofásica de 2 Vc 4" pol 220 v	UND	4	R\$ 2.632,60	R\$ 10.530,40
10	Quadro de Comando trifásico 20 cv 380/v	UND	2	R\$ 7.737,00	R\$ 15.474,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Fls. Nº 68
Proc. Nº
Rubrica

11	Quadro de Comando trifásico 13 cv 380	UND	4	R\$ 5.106,90	R\$ 20.426,60
12	Quadro de Comando trifásico 10 cv 380	UND	4	R\$ 5.040,62	R\$ 20.162,48
13	Quadro de Comando trifásico 8 cv 380/v	UND	4	R\$ 3.570,00	R\$ 14.280,00
14	Quadro de Comando trifásico 5.0 cv 380	UND	4	R\$ 1.938,01	R\$ 7.752,04
15	Quadro de Comando trifásico 3.0 cv 380	UND	4	R\$ 1.853,79	R\$ 7.415,16
16	Quadro de Comando monofásico 5 cv 220	UND	6	R\$ 2.455,95	R\$ 14.735,70
17	Quadro de Comando monofásico 3 cv 220	UND	6	R\$ 1.561,70	R\$ 9.370,20
18	Quadro de Comando monofásico 2 cv 220	UND	4	R\$ 1.332,12	R\$ 5.328,48
19	Cabo elétrico PP 3x4mm	METRO	500	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
20	Cabo elétrico PP 3x6mm	METRO	500	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00
21	Cabo elétrico PP 3x10mm	METRO	500	R\$ 28,97	R\$ 14.485,00
22	Cabo náutico 3x32mm	METRO	500	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
23	Cabo náutico 3x16mm	METRO	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
24	Cabo náutico 5x16mm	METRO	600	R\$ 18,82	R\$ 11.292,00
25	Cabo náutico 3/8"	METRO	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
26	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	UND	60	R\$ 134,05	R\$ 8.043,00
27	Tubo PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	UND	60	R\$ 178,02	R\$ 10.681,19
28	Espigão galvanizado de 1x1" polegadas	UND	60	R\$ 19,81	R\$ 1.188,59
29	Espigão galvanizado de 1x1/2" polegadas	UND	60	R\$ 28,67	R\$ 1.720,19
30	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	UND	80	R\$ 23,73	R\$ 1.898,39
31	Luva galvanizada de 2.0" polegadas roscavel	UND	80	R\$ 31,23	R\$ 2.494,39
32	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	UND	100	R\$ 21,37	R\$ 2.137,01
33	Niple galvanizado 2.0" polegadas roscavel	UND	100	R\$ 28,81	R\$ 2.881,01
34	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	UND	80	R\$ 71,58	R\$ 5.720,39
35	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2.0"	UND	80	R\$ 102,18	R\$ 8.174,39
36	Tê galvanizado de 1.1/2" polegadas	UND	50	R\$ 80,95	R\$ 4.040,00
37	Tê galvanizado de 2" polegadas	UND	50	R\$ 95,12	R\$ 4.756,01
38	Luva de união galvanizada de 1.1/2" polegadas	UND	50	R\$ 84,76	R\$ 4.231,01
39	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	UND	50	R\$ 110,06	R\$ 5.503,01
40	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	UND	20	R\$ 172,30	R\$ 3.430,01
41	Registro de gaveta em bronze de 2.0"	UND	20	R\$ 243,81	R\$ 4.876,19
42	Tampa poço 6" em chapa Fwg padrão FUNASA	UND	10	R\$ 254,52	R\$ 2.545,19
43	Caixa d'água tipo tanque 20.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 17.154,80	R\$ 68.619,19
44	Caixa d'água tipo taça de 15.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 9.919,83	R\$ 39.679,31
45	Caixa d'água de 10.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 7.673,02	R\$ 30.692,07
46	Caixa d'água de 5.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 4.295,56	R\$ 17.182,23
47	Caixa d'água de 1.000litros em polietileno	UND	10	R\$ 522,25	R\$ 5.202,00
48	Tubo Géo mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	UND	50	R\$ 410,96	R\$ 20.548,01
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 666.561,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Remoção de bomba submersa de 4 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 1.5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10	R\$ 2.434,00	R\$ 24.340,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Fls. Nº 69
Proc. Nº
Rubrica

2	Instalação de Bomba submersa de 4" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10	R\$ 2.342,60	R\$ 23.426,00
3	Remoção de bomba submersa de 6 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	6	R\$ 2.624,25	R\$ 15.745,50
4	Instalação de Bomba submersa de 6" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comp.	serviço	6	R\$ 2.758,75	R\$ 16.552,50
5	Revisão e conserto de bomba submersa de 20 cv 380 v	serviço	4	R\$ 4.208,12	R\$ 16.832,48
6	Revisão e conserto de bomba submersa de 13 cv 380 v	serviço	6	R\$ 2.969,79	R\$ 17.818,74
7	Revisão e conserto de bomba submersa de 10 cv 380 v	serviço	6	R\$ 2.617,13	R\$ 15.702,78
8	Revisão e conserto de bomba submersa de 8 cv 380 v	serviço	6	R\$ 2.397,77	R\$ 14.386,62
9	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 380v	serviço	6	R\$ 2.177,18	R\$ 13.063,08
10	Revisão e conserto de bomba submersa de 3.0 cv 380v	serviço	6	R\$ 1.736,20	R\$ 10.417,20
11	Revisão e conserto de bomba submersa de 3 cv 220v	serviço	6	R\$ 3.018,75	R\$ 18.112,50
12	Revisão e conserto de bomba submersa de 2.0 cv 220v	serviço	6	R\$ 1.278,80	R\$ 7.672,80
13	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 380 v	serviço	6	R\$ 551,00	R\$ 3.306,00
14	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 220 v	serviço	6	R\$ 434,42	R\$ 2.606,52
15	Recuperação de poço com implantação de revestimento interno em poço tubular profundo com máquina perfuratriz	serviço	4	R\$ 14.328,25	R\$ 57.313,00
16	Limpeza sanitária de poço tubular com compressor	serviço	14	R\$ 5.533,80	R\$ 77.473,20
17	Pescaria de bomba em poço tubular profundo	serviço	10	R\$ 4.209,50	R\$ 42.095,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 376.863,92
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.043.424,92

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Fls. Nº 70
Proc. Nº
Rubrica LV

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Fls. Nº 71
Proc. Nº _____
Rubrica lv

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

Fls. Nº 72
Proc. Nº _____
Rubrica _____

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Fls. Nº 73
Proc. Nº _____
Rubrica W

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Fls. Nº 74
Proc. Nº _____
Rubrica lw

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Fls. Nº 75
Proc. Nº
Rubrica

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 09 de maio de 2025.

MARIANA PINTO
RIBEIRO
MACEDO:
01840080345

Assinado digitalmente por MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
CPF: 01840080345
Data: 2025.05.09 10:42:12 -03'00'
Assinado digitalmente por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 01840080345
Data: 2025.05.09 10:42:12 -03'00'

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ
SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.05.09 10:42:12 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 13.500.739/0001-04
LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Sócio Administrador

 > Atas

Ata nº 054/2025/2025

Fls. Nº 76
Proc. Nº _____
Rubrica W

Última atualização 14/05/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025 **Vigência:** de 09/05/2025 a 09/05/2026

Id ata PNCP: 01608768000105-1-000029/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000029/2025

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesanais, para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 054/2025	14/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir 1-1 de 1 itens Página: < >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rodo Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.974.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Fls. Nº 77
Proc. Nº
Rubrica W

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

SÂMARA CORRÊA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3f060cd088c0e03ba58864c2db0affc3

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

Processo Administrativo Nº 11/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática atender as demandas do Município de Nina Rodrigues/MA. Trata-se de procedimento licitatório regularmente instaurado, no qual foram interpostos recurso administrativo e respectivas contrarrazões, conforme registrado nos autos. Após análise minuciosa dos argumentos apresentados, verifica-se que não há elementos novos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida, razão pela qual mantenho inalteradas as decisões já tomadas no âmbito deste certame.

Dessa forma, considerando:

- A regularidade formal e material do procedimento licitatório,

conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- A ausência de fundamentos jurídicos e técnicos que justifiquem a alteração das decisões anteriormente proferidas;

- O interesse público e a necessidade de garantir a continuidade do objeto licitado, em conformidade com o planejamento administrativo;
- DECIDO:

1. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo inalteradas as decisões anteriormente proferidas no âmbito do certame;

2. **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa vencedora, conforme resultado final do julgamento;

3. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, garantindo sua plena eficácia e permitindo a formalização dos atos subsequentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Nina Rodrigues-MA, 14 de Maio de 2025.

LUCAS MARTINS DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

Fls. Nº **78**
Proc. Nº _____
Rubrica **lv**

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f4966195bfe89a5848ab490f03bf1207

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, Estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 035/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesanais, para o Município de Nova Colinas - MA, nas condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ	13.500.739/0001-04				
ENDEREÇO	Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba - MA, CEP 65.830-000				
REPRESENTANTE	LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR				
E-MAIL	construtorarioneves@outlook.com				
LOTE 01 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS					
ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bomba submersa trifásica 20cv 6" pol. 380v	UND	2	R\$ 15.696,80	R\$ 31.393,60
2	Bomba submersa trifásica 13cv 6" pol. 380v	UND	4	R\$ 9.956,02	R\$ 39.822,08
3	Bomba submersa trifásica 10cv 6" pol. 380v	UND	4	R\$ 9.364,70	R\$ 37.458,80
4	Bomba submersa trifásica 8cv 4" pol. 380 v	UND	4	R\$ 9.080,80	R\$ 36.322,20
5	Bomba submersa trifásica 5cv 4" pol. 380 v	UND	4	R\$ 6.112,80	R\$ 24.450,20
6	Bomba submersa trifásica 3cv 4" pol. 380 v	UND	4	R\$ 3.554,01	R\$ 14.214,04
7	Bombas submersa monofásica de 5 Vc 4" pol 220 v	UND	4	R\$ 5.865,25	R\$ 23.461,00



8	Bombas submersa monofásica de 3 Vc 4" pol 220v	UND	4	R\$ 3.804,06	R\$ 15.215,24
9	Bombas submersa monofásica de 2 Vc 4" pol 220 v	UND	4	R\$ 2.632,60	R\$ 10.530,40
10	Quadro de Comando trifásico 20 cv 380/v	UND	2	R\$ 7.737,00	R\$ 15.474,00
11	Quadro de Comando trifásico 13 cv 380	UND	4	R\$ 5.106,90	R\$ 20.426,60
12	Quadro de Comando trifásico 10 cv 380	UND	4	R\$ 5.040,62	R\$ 20.162,48
13	Quadro de Comando trifásico 8 cv 380/v	UND	4	R\$ 3.570,00	R\$ 14.280,00
14	Quadro de Comando trifásico 5.0 cv 380	UND	4	R\$ 1.938,01	R\$ 7.752,04
15	Quadro de Comando trifásico 3.0 cv 380	UND	4	R\$ 1.853,79	R\$ 7.415,16
16	Quadro de Comando monofásico 5 cv 220	UND	6	R\$ 2.455,95	R\$ 14.735,70
17	Quadro de Comando monofásico 3 cv 220	UND	6	R\$ 1.561,70	R\$ 9.370,20
18	Quadro de Comando monofásico 2 cv 220	UND	4	R\$ 1.332,12	R\$ 5.328,48
19	Cabo elétrico PP 3x4mm	METRO	500	R\$ 16,78	R\$ 8.390,00
20	Cabo elétrico PP 3x6mm	METRO	500	R\$ 17,92	R\$ 8.960,00
21	Cabo elétrico PP 3x10mm	METRO	500	R\$ 28,97	R\$ 14.485,00
22	Cabo náutico 3x32mm	METRO	500	R\$ 13,76	R\$ 6.880,00
23	Cabo náutico 3x16mm	METRO	500	R\$ 14,20	R\$ 7.100,00
24	Cabo náutico 5x16mm	METRO	600	R\$ 18,82	R\$ 11.292,00
25	Cabo náutico 3/8"	METRO	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
26	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	UND	60	R\$ 134,05	R\$ 8.043,00
27	Tubo PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	UND	60	R\$ 178,02	R\$ 10.681,19
28	Espigão galvanizado de 1x1" polegadas	UND	60	R\$ 19,81	R\$ 1.188,59
29	Espigão galvanizado de 1x1/2" polegadas	UND	60	R\$ 28,67	R\$ 1.720,19
30	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	UND	80	R\$ 23,73	R\$ 1.898,39
31	Luva galvanizada de 2.0" polegadas roscavel	UND	80	R\$ 31,23	R\$ 2.494,39
32	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	UND	100	R\$ 21,37	R\$ 2.137,01
33	Niple galvanizado 2.0" polegadas roscavel	UND	100	R\$ 28,81	R\$ 2.881,01
34	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	UND	80	R\$ 71,58	R\$ 5.720,39
35	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2.0"	UND	80	R\$ 102,18	R\$ 8.174,39
36	Tê galvanizado de 1.1/2" polegadas	UND	50	R\$ 80,95	R\$ 4.040,00
37	Tê galvanizado de 2" polegadas	UND	50	R\$ 95,12	R\$ 4.756,01
38	Luva de união galvanizada de 1.1/2" polegadas	UND	50	R\$ 84,76	R\$ 4.231,01
39	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	UND	50	R\$ 110,06	R\$ 5.503,01
40	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	UND	20	R\$ 172,30	R\$ 3.430,01
41	Registro de gaveta em bronze de 2.0"	UND	20	R\$ 243,81	R\$ 4.876,19
42	Tampa poço 6" em chapa Fwg padrão FUNASA	UND	10	R\$ 254,52	R\$ 2.545,19
43	Caixa d'água tipo tanque 20.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 17.154,80	R\$ 68.619,19
44	Caixa d'água tipo taça de 15.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 9.919,83	R\$ 39.679,31
45	Caixa d'água de 10.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 7.673,02	R\$ 30.692,07
46	Caixa d'água de 5.000litros em polietileno	UND	4	R\$ 4.295,56	R\$ 17.182,23
47	Caixa d'água de 1.000litros em polietileno	UND	10	R\$ 522,25	R\$ 5.202,00
48	Tubo Géo mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	UND	50	R\$ 410,96	R\$ 20.548,01

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 666.561,00

LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Remoção de bomba submersa de 4 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10	R\$ 2.434,00	R\$ 24.340,00
2	Instalação de Bomba submersa de 4" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10	R\$ 2.342,60	R\$ 23.426,00
3	Remoção de bomba submersa de 6 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	6	R\$ 2.624,25	R\$ 15.745,50
4	Instalação de Bomba submersa de 6" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comp.	serviço	6	R\$ 2.758,75	R\$ 16.552,50
5	Revisão e conserto de bomba submersa de 20 cv 380 v	serviço	4	R\$ 4.208,12	R\$ 16.832,48
6	Revisão e conserto de bomba submersa de 13 cv 380 v	serviço	6	R\$ 2.969,79	R\$ 17.818,74
7	Revisão e conserto de bomba submersa de 10 cv 380 v	serviço	6	R\$ 2.617,13	R\$ 15.702,78
8	Revisão e conserto de bomba submersa de 8 cv 380 v	serviço	6	R\$ 2.397,77	R\$ 14.386,62
9	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 380v	serviço	6	R\$ 2.177,18	R\$ 13.063,08
10	Revisão e conserto de bomba submersa de 3.0 cv 380v	serviço	6	R\$ 1.736,20	R\$ 10.417,20
11	Revisão e conserto de bomba submersa de 3 cv 220v	serviço	6	R\$ 3.018,75	R\$ 18.112,50
12	Revisão e conserto de bomba submersa de 2.0 cv 220v	serviço	6	R\$ 1.278,80	R\$ 7.672,80
13	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 380 v	serviço	6	R\$ 551,00	R\$ 3.306,00

79
Fis. Nº
Proc. Nº
Rubrica

14	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 220 v	serviço	6	R\$ 434,42	R\$ 2.606,52
15	Recuperação de poço com implantação de revestimento interno em poço tubular profundo com máquina perfuratriz	serviço	4	R\$ 14.328,25	R\$ 57.313,00
16	Limpeza sanitária de poço tubular com compressor	serviço	14	R\$ 5.533,80	R\$ 77.473,20
17	Pescaria de bomba em poço tubular profundo	serviço	10	R\$ 4.209,50	R\$ 42.095,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 376.863,92
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.043.424,92

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento

Fls. Nº 80
Proc. Nº
Rubrica



pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

Fls. Nº 31
PROC. Nº
Rubrica

registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Fls. Nº 82
Proc. Nº
Rubrica IN

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 09 de maio de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 13.500.739/0001-04
LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Sócio Administrador

Fls. Nº 83
Proc. Nº
Rubrica

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código identificador: **cce0f6cb31136a829ba53c3d067f7eec**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, Estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços de construção e reparos de pontes de madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, nas condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		RMO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA					
CNPJ		13.500.739/0001-04					
ENDEREÇO		Avenida Domingos Góes, nº 209, Bela Vista, São João - MA, CEP 65.830-000					
REPRESENTANTE		LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR					
		construcao@neveslocacao.com					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 173.746,25
3.1	00777	SRM	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	02	R\$ 203,20	R\$ 406,40
3.2	00778	SRM	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0100	R\$ 51,42	R\$ 51.420,00
3			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 4.908,74
3.1	51	SRSE	Passagem de obra em obra de pavimentação, instalado - Rev 02/01/2022	Un	20	R\$ 245,43	R\$ 4.908,74
3			FUNDACÃO				R\$ 109.874,38

3.1	02787	SRM	CONCRETO CILINDRICO FCK = 25MPa, 30% PEDRA DE MÃO E MÓDULO REAL INCLUSIVE (ARMAÇAMENTO) 05/2021	M³	115,2	R\$ 756,12	R\$ 87.032,16
4			ESTRUTURA DE MADEIRA				R\$ 655.928,71
4.1	COMP-PT-02	Pregão	LONGARINA (20x20) CM	m³	48	R\$ 2.794,50	R\$ 134.136,00
4.7	COMP-PT-02	Pregão	TRANSVERSAL (20x20) CM	m³	88	R\$ 2.794,50	R\$ 245.906,00
4.3	COMP-PT-02	Pregão	ALVARO	m³	13,2	R\$ 2.794,50	R\$ 36.888,00
4.4	COMP-PT-02	Pregão	PASSA RODAS (30x30) CM	m³	18,6	R\$ 2.794,50	R\$ 52.075,50
4.5	COMP-PT-02	Pregão	PARAFUSO (30x30) CM	m³	35,28	R\$ 2.794,50	R\$ 98.511,04
4.6	COMP-PT-02	Pregão	BRANCO (10x10) CM	m³	6	R\$ 2.794,50	R\$ 16.767,00
4.7	COMP-PT-02	Pregão	CONCRETO (10x10) CM	m³	3	R\$ 2.794,50	R\$ 8.383,50

4.8	COMP-PT-02	Pregão	GUARDA CORPO (10x10) CM	m³	3	R\$ 2.794,50	R\$ 8.383,50
4.9	COMP-PT-02	Pregão	ALVARO (10x10) CM	m³	7,2	R\$ 2.794,50	R\$ 20.120,40
5			SERVIÇOS				R\$ 585.061,00
5.1	20025045	SRM	BARRO DE AÇO POLIDO COM REBECA 16 X 10 (7/8 X 1/2)	KG	1.000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
5.2	MTCC-01-FR	Pregão	BARRA RUSCATA 20x20x12,5 DIAMETRO = 12,5 MM, UCOLMASPORCAS E	UNID	1.500	R\$ 52,00	R\$ 78.000,00
6			SERVIÇOS FINAIS				R\$ 14.480,87
6.1	04316	SRM	INTERNO MECANIZADO DE VALA 100M REFORÇADO DE CACAMBA DA RECAPACIDADE DA CACAMBA DA RECAPACIDADE DE 26 M³ - POTÊNCIA 88 HP - LARGURA 1,5 M - PROFUNDIDADE 1,5 M - COM SOLO ARGILLO ARENOSO: 08/2023	m³	125	R\$ 78,24	R\$ 9.780,00
6.2	00777	SRM	IMPEDIMENTO DA OBRA	m³	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
			TOTAL SEM IPI				R\$ 675.217,86
			TOTAL DO IPI				R\$ 226.781,95
			TOTAL GERAL				R\$ 901.999,81

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.